



DECRETO Nº 478/2020

**PRORROGA ATÉ 10 DE JUNHO DE 2020 A REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA DOS SERVIÇOS DE PESSOAS NATURAIS PARA AUXILIAREM NO CONTROLE DE FLUXO DE VEÍCULOS NAS BARREIRAS INSTALADAS NAS VIAS DE ACESSO DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO-MA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 81, IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto e todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto do Estado do Maranhão nº 35.731, de 11 de abril de 2020, que em seu art. 7º, dispõe que os Prefeitos Municipais poderão editar normas complementares mais rígidas, à vista das peculiaridades locais referentes aos indicadores observados nas redes municipais de saúde, com vistas à preservação da saúde pública e diante da necessidade de conter a disseminação da COVID-19;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 459 de 04/05/2020, que declara estado de calamidade público no âmbito municipal bem como possibilita a requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de justa indenização;

**CONSIDERANDO** que o art. 7º do Decreto Municipal nº 460 permite a instalação de barreira sanitária para controle de fluxo de veículos nas vias de acesso da cidade a partir do dia 06 de maio de 2020, com o fechamento de toda a área territorial do município para a entrada e saída de pessoas, em geral



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO  
GABINETE DO PREFEITO



DECRETA

**Art. 1º** - Fica Prorrogado, até 10 de junho de 2020, o prazo previsto no art. 1º, *caput*, do Decreto nº 461, de 05 de maio de 2020.

**Art. 2º** - O prazo disposto no art. 1º deste Decreto poderá ser alterado, a partir de nova avaliação, consideradas as orientações dos profissionais da saúde.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COELHO NETO, ESTADO DO  
MARANHÃO, EM 24 DE MAIO DE 2020.

Américo de Sousa dos Santos  
Prefeito Municipal